



EDITAL Nº 031/2026 DE 02/09/2026 – FUNDAÇÃO FACELI

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – DT.

A Presidente da **Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atendimento às demandas institucionais de acessibilidade e inclusão; considerando a **Lei Municipal nº 4.452, de 20 de agosto de 2026**, que autoriza a Fundação Faceli a proceder à contratação temporária de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, contemplando **02 (duas) vagas para a função de Tradutor e Intérprete de Libras – DT**; considerando que a referida Lei determina que as contratações sejam realizadas dentre candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado promovido pela Fundação Faceli, respeitada a ordem de classificação; e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que estarão abertas, no período de **04/09/2026 a 09/09/2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Pessoal Técnico-Administrativo – Tradutor e Intérprete de Libras – DT**, nos termos deste Edital:

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária emergencial e à formação de cadastro de reserva para a seguinte função:

Função	Requisito	CH	Vagas	Vencimento-base
Tradutor e Intérprete de Libras – DT	Habilitação profissional nos termos do item 1.2 deste Edital	30h	02	R\$ 4.528,11 + R\$700,00 de ticket alimentação

1.2 Para fins de habilitação profissional, serão admitidos os candidatos que comprovarem uma das formas de formação previstas na legislação federal que





regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, especialmente a Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.704, de 25 de outubro de 2023:

I – diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em **Tradução e Interpretação em Libras**;

II – diploma de curso superior de bacharelado em **Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa**, de curso de **Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras** ou de **Letras – Libras**; ou

III – diploma de curso superior em outra área do conhecimento, acompanhado de curso de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de **360 (trezentas e sessenta) horas**, e comprovação da habilitação exigida pela legislação federal para o exercício profissional.

1.3 São atribuições da função de Tradutor e Intérprete de Libras - DT, observada a legislação profissional aplicável:

- a) intermediar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes por meio da Libras e da Língua Portuguesa;
- b) realizar tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras e de Libras para a Língua Portuguesa;
- c) atuar nas atividades acadêmicas, didático-pedagógicas, culturais, científicas, administrativas e institucionais promovidas pela Fundação Faceli;
- d) atuar em processos seletivos, eventos, reuniões, atividades de ensino, pesquisa e extensão e demais ações institucionais em que seja necessária acessibilidade comunicacional;
- e) prestar apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição;
- f) observar o sigilo, a imparcialidade, a fidelidade da tradução e interpretação e os demais deveres éticos inerentes ao exercício profissional; e
- g) executar outras atividades correlatas à função que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, observados os limites legais e profissionais.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital até as **17h do dia 03 de setembro de 2026**.





2.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico seletivo@faceli.edu.br, contendo a identificação do interessado e a indicação objetiva e fundamentada do dispositivo impugnado.

2.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

2.4 A Comissão Especial apreciará as impugnações apresentadas e, caso seja necessária alteração do Edital, será dada publicidade à respectiva decisão no sítio eletrônico oficial da Fundação Faceli.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **04 de setembro de 2026 até às 16h de 09 de setembro de 2026**, mediante preenchimento do formulário disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/eVfiXi6NEzL6YgR57>

3.2 Os candidatos estão **isentos do pagamento de taxa de inscrição**.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este Edital, certificar-se de que atende aos requisitos nele estabelecidos e conferir a documentação que será encaminhada.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento posterior.

3.5 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente nos campos próprios do formulário eletrônico, em **formato PDF**, não sendo admitida, após o encerramento das inscrições, a juntada de novos documentos nem a substituição dos documentos regularmente apresentados.

3.6 Deverão ser apresentados no ato da inscrição:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) documento comprobatório da formação e habilitação profissional exigidas no item 1.2 deste Edital;
- c) documentos comprobatórios da experiência profissional que o candidato pretenda utilizar para pontuação, se houver;



- d) diplomas ou certificados de graduação e pós-graduação apresentados para fins de pontuação, se houver;
- e) certificados de cursos de formação complementar apresentados para fins de pontuação, se houver;
- f) demais documentos especificamente solicitados no formulário eletrônico.

3.7 Para fins de identificação serão admitidos, entre outros documentos oficiais legalmente válidos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional; carteira funcional expedida por órgão público que possua validade legal como documento de identidade; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro; e documento de identificação das Forças Armadas.

3.8 No caso de o candidato ainda não estar de posse do diploma utilizado para comprovação da formação exigida ou da titulação apresentada para pontuação, poderão ser admitidas certidões ou declarações de conclusão válidas, observados os requisitos estabelecidos pela instituição emissora e pela legislação aplicável.

3.9 Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos quando acompanhados da documentação comprobatória de seu reconhecimento ou revalidação no Brasil, nos termos da legislação aplicável.

3.10 As inscrições encaminhadas fora do período estabelecido ou por qualquer outro meio não serão consideradas.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 Considerando o quantitativo de **02 (duas) vagas** ofertadas, não haverá reserva imediata de vaga correspondente ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sem prejuízo da participação das pessoas com deficiência no Processo Seletivo.

4.2 O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais da função.

4.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para participação no Processo Seletivo deverá informar essa circunstância no formulário de inscrição e apresentar, quando necessário, documentação comprobatória que permita à Fundação Faceli providenciar as condições adequadas.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **uma única etapa**, compreendendo:

- I. análise da documentação relativa aos requisitos para exercício da função, de **caráter eliminatório**; e
- II. **Prova de Títulos**, de caráter **classificatório**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**.

5.2 A análise será realizada pela **Comissão Especial do Processo Seletivo**, nomeada pela Presidência da Fundação Faceli, nos termos da Portaria nº 176, de 04 de agosto de 2026.

5.3 Será eliminado o candidato que não comprovar a formação e a habilitação profissional exigidas para o exercício da função.

5.4 A Prova de Títulos compreenderá a avaliação da **titulação acadêmica, formação complementar e experiência profissional**, segundo os critérios constantes do **Anexo II** deste Edital.

5.5 Somente serão pontuados os documentos apresentados durante o período regular de inscrições.

5.6 A ausência de títulos adicionais não implicará, por si só, eliminação do candidato que tenha comprovado os requisitos mínimos necessários ao exercício da função.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

7.2 Na hipótese de empate na pontuação total, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Superior;
- b) maior pontuação total em experiência profissional;
- c) maior pontuação em titulação acadêmica;





- d) maior pontuação em formação complementar;
- e) maior idade.

7.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comprovar os requisitos profissionais estabelecidos no item 1.2;
- b) não apresentar documento oficial de identificação;
- c) encaminhar inscrição fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital;
- d) apresentar documento ou declaração cuja falsidade venha a ser comprovada, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

7.4 O candidato não poderá ser contratado caso possua impedimento legal para o exercício da função ou para a celebração de contrato temporário com a Administração Pública.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS E DOS RECURSOS

8.1 Os atos relativos ao Processo Seletivo, inclusive os resultados preliminar e final, serão publicados por meio de Edital no sítio eletrônico oficial da **Fundação Faceli**.

8.2 O **Resultado Preliminar da Análise de Títulos** será divulgado no dia **10 de setembro de 2026**.

8.3 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar até as **12h do dia 11 de setembro de 2026**.

8.4 O recurso será encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico seletivo@faceli.edu.br, devendo conter:

- a) identificação do candidato;
- b) indicação objetiva do item ou pontuação questionados; e
- c) fundamentação do pedido.

8.5 O recurso ficará limitado à reanálise dos documentos tempestivamente apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida a juntada de novos certificados, diplomas, declarações, comprovantes de experiência ou quaisquer outros documentos.

8.6 O recurso apresentado fora do prazo, de maneira incompleta ou por meio diverso daquele previsto neste Edital será desconsiderado.





8.7 Caso o recurso seja provido, as alterações decorrentes serão incorporadas ao Resultado Final.

8.8 O **Resultado Final** será divulgado no dia **11 de setembro de 2026, após as 16h**, juntamente com a convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas para apresentação da documentação necessária à contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar a documentação abaixo, sem prejuízo de outros documentos que sejam legalmente necessários, devendo apresentar os respectivos originais para conferência sempre que solicitado:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- b) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial de União Estável;
- c) Carteira de Identidade – RG ou documento oficial equivalente;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, com os dados pessoais devidamente atualizados;
- e) comprovante atualizado de situação cadastral no CPF;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital;
- i) PIS ou PASEP;
- j) Certificado de Reservista ou documento equivalente, quando legalmente exigível;
- k) comprovante de conta bancária no **Banco do Brasil**, se possuir;
- l) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver;
- m) comprovante de residência atualizado;





- n) comprovante da formação e habilitação profissional exigidas para o exercício da função;
- o) quando cabível, laudo médico destinado à comprovação da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação;
- p) Atestado de Antecedentes Criminais;
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual, abrangendo as áreas Cível, Criminal e de Execução Fiscal de 1ª e 2ª Instâncias;
- r) Declaração de Imposto de Renda e/ou Declaração de Bens e Valores, conforme o caso;
- s) Declaração de Acumulação Legal com Compatibilidade de Horários ou de Não Acumulação de Cargo ou Emprego Público; e
- t) Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis, fornecido pela Fundação Faceli.

9.2 A Fundação Faceli poderá exigir a apresentação dos documentos originais para conferência e autenticação administrativa.

9.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por meio do Edital de Resultado Final para comparecimento à Fundação Faceli no dia **15 de setembro de 2026**, para apresentação da documentação necessária à contratação.

9.4 O candidato convocado que não comparecer no prazo e local estabelecidos ou que deixar de apresentar a documentação necessária será considerado **desistente**, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação ou pelo Edital.

9.5 O candidato que estiver temporariamente impedido de assumir a função em razão de imposição legal poderá requerer sua reclassificação para a última posição da lista, desde que o faça dentro do prazo estabelecido para apresentação da documentação e que a hipótese seja juridicamente cabível.

9.6 A contratação fica condicionada à regularidade da documentação apresentada e ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios.

9.7 A **entrada em exercício está prevista para o dia 16 de setembro de 2026.**





10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato direito à contratação além das vagas efetivamente autorizadas, ressalvada a observância da ordem classificatória para eventual convocação durante a validade do certame.

10.2 Os candidatos classificados além das 02 (duas) vagas inicialmente ofertadas integrarão o **cadastro de reserva**.

10.3 A Fundação Faceli procederá às contratações de acordo com sua necessidade institucional, autorização legal, disponibilidade orçamentária e ordem de classificação.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo no sítio eletrônico oficial da Fundação Faceli.

10.5 O candidato que permanecer no cadastro de reserva deverá manter atualizados seus dados de contato junto à Fundação Faceli.

10.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observados os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável.

10.7 Para dirimir as questões decorrentes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Linhares/ES.

10.8 Outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico seletivo@faceli.edu.br.

Linhares/ES, 02 de setembro de 2026.

(original assinado)

JAKELINE MARTINS SILVA ROCHA

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do
Município de Linhares - Fundação Faceli





ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – DT

CRONOGRAMA

Data	Atividade
02/09/2026	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado
Até as 17h de 03/09/2026	Período para impugnação ao Edital
04/09/2026 a 09/09/2026	Período de inscrições por meio de formulário eletrônico
10/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos
Até as 12h de 11/09/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar
11/09/2026, após as 16h	Divulgação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação necessária à contratação
15/09/2026	Apresentação dos documentos para contratação
16/09/2026	Entrada em exercício



ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA

Título	Pontuação	Limite
Doutorado relacionado à função pretendida	10 pontos	1 título – 10 pontos
Mestrado relacionado à função pretendida	8 pontos	1 título – 8 pontos
Especialização relacionada à função pretendida, não utilizada como requisito de habilitação	4 pontos	2 títulos – 8 pontos
Graduação adicional, não utilizada como requisito para o exercício da função	2 pontos	2 títulos – 4 pontos
Subtotal máximo		30 pontos

2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão considerados cursos relacionados à **Libras, tradução e interpretação, educação inclusiva, acessibilidade, educação de surdos ou áreas diretamente relacionadas ao exercício da função**, concluídos nos **04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste Edital**.

Carga horária do curso	Pontuação por curso	Limite
20 a 69 horas	0,25 ponto	até 4 cursos – 1 ponto
70 a 119 horas	0,5 ponto	até 4 cursos – 2 pontos
120 a 179 horas	1 ponto	até 3 cursos – 3 pontos
180 horas ou mais	2 pontos	até 2 cursos – 4 pontos
Subtotal máximo		10 pontos

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência	Pontuação	Limite
Atuação como Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Superior	5 pontos por ano completo	até 10 anos – 50 pontos
Atuação como Tradutor e Intérprete de Libras na Educação Básica	2 pontos por ano completo	até 5 anos – 10 pontos
Subtotal máximo		60 pontos

